



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

**Estado do Paraná**

**Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone: (0\*\*44) 463-1177 - CEP 87660-000**

## **LEI Nº 1.328**

Data: 02 de fevereiro de 2001.

Súmula: Dispõe sobre assinatura de Convênios com os Governos Estadual e Federal, através de suas Secretarias e Ministérios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênios com os Governos Estadual e Federal, através de sua Secretarias e Ministérios e demais órgãos Governamentais, durante o exercício de 2001.

Art. 2º - Fica o Executivo obrigado a enviar ao Legislativo Municipal, cópia dos convênios Por ele firmado, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura.

Parágrafo Único - No caso de desobediência do parágrafo anterior, fica inabilitado o Executivo Municipal a firmar novos convênios sem prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2001.

  
Fidelcino da Cruz Ferreira  
PREFEITO MUNICIPAL

...../MASB/

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 02/02/2001

